



# Câmara Municipal de Barueri

**PROJETO DE LEI N°.2 de 1.957**

A Câmara Municipal de Barueri decreta:

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado à construir um  
Distrito de Carapicuíba, bairro de Vila Caldas, fluente à Avenida Presidente  
Vargas, Wenceslau Braz e Rodrigues Alves, aonde já existe uma quadra de  
terreno desapropriada e paga pela Prefeitura.

Artigo 2º. - Fica O Poder Executivo autorizado à solicitar da Prefeitura da Capital ou do Hórtio Florestal do Governo de São Paulo, trabalhadores especializados no plantio de gramas, arvoredos para a arborização do jardim sem ônus para a Prefeitura do nosso Município.

Artigo 3º. - Fica reservado uma pequena área dentro do jardim, para erguer o busto do saudoso e inesquecível fundador da Vila senhor ALBERTO PEREIRA CALDAS, oferecido pela sua esposa Da. Eva Caldas e sua filha Da. Ana Maria Caldas, prestando uma homenagem do fundador, para os moradores da Vila e aos Municípios.

Artigo 4º. - As despesas com a execução deste Projeto de Lei, correrão pelas verbas exedentes do orçamento Municipal. .

Artigo 5º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de abril de 1.957.

Amos Meucci

## JUSTIFICATIVA

Vila Caldas que conta com grande numeros de moradores, nada mais convincente da necessidade da construção de um jardim. O jardim proporcionará reuniões familiares, descanso, alegria e embelezamento no proprio bairro. Linda e elogiável oferta de Da. EVA CALDAS, e sua filha , do busto do fundador, que não só vendeu terreno como tambem construiu muitas casas rurais por bagatelas prestações mensaes. Os bancos necessários sâo ofertados pelos comerciantes do Distrito Carapicuiba. É de justiça que o Exécutivo, preste-lhe este melhoramento aos Vilacalenses, tão aspirados por êles atraves do presente projeto.

Dimitri Sonnacine

~~Feder - Maiael etc.~~

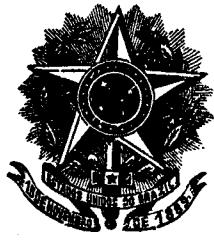
*Michael A. Tamm*

*Wasticker  
Preston Bros.*



# Câmara Municipal de Barueri

---



# Câmara Municipal de Barueri

PROJETO DE LEI N°

2/57

A CAMARA MUNICIPAL DE BARUERI, DECRETA;

Art. 1º - Fica instituído o prêmio de CR\$ 5.000,00(cinco mil cruzeiros), que será conferido a "Escola de Samba" do Município de Barueri, classificada em 1º lugar por ocasião dos festejos carnavalescos de 1957.

§ Único - Nos 1º - 2º e 3º - classificados serão entregues os "Trofeus" Cidade de Barueri - Distrito de Carapicuíba e Distrito de Aldeia, respectivamente, ainda com a inscrição "Carnaval de 1957".

Art. 2º - A Comissão Julgadora de certame, será designada pelo Prefeito, bem como o local e hora para o desfile dos devidamente inscritos, que será na Terça-feira de carnaval.

Art. 3º - Para atender a execução da presente lei, fica aberto na Tesouraria Municipal o crédito de 10.000,00 (dez mil Cruzeiros) que correrá por conta da excesso da arrecadação do exercício anterior.

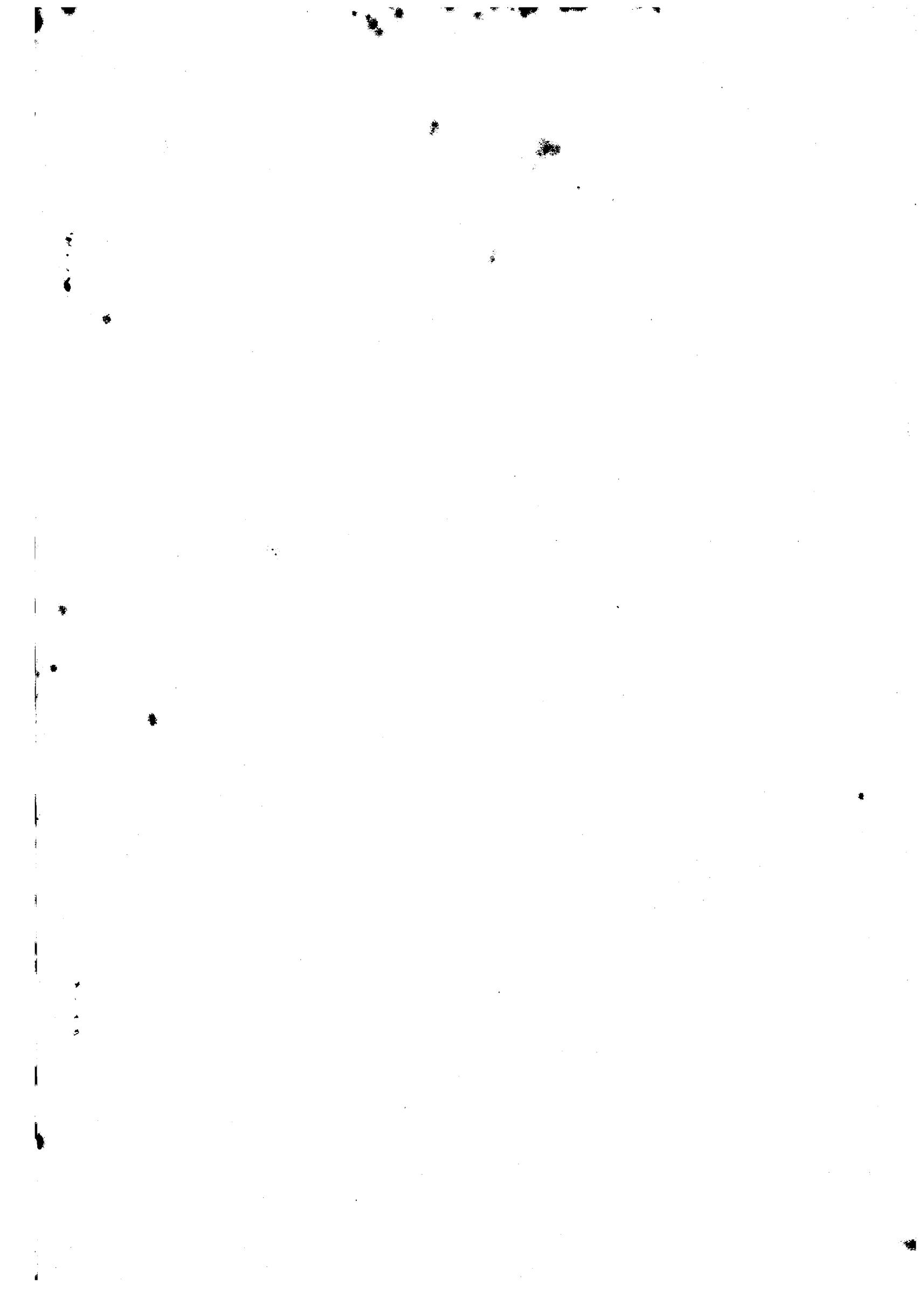
Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões.

Barueri, 2 de Janeiro de 1957.

Benedite J. J. Kauer  
Benedite de Lima Tucunava.  
Distrital da Escola de Samba  
Benedite Frang

Justiça e Direito  
Octávio Ribeiro  
16-1-57



CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

PROJETO DE LEI Nº. 2 de 1.957.

A Câmara Municipal de Barueri, decreta:

Artigo 1º.- Fica o Poder Executivo autorizado à criar um jardim no Distrito de Carapicuíba, bairro de Vila Caldas, fluente à Avenida Pres. Vargas, Wenceslau Braz e Rodrigues Alves, donde já existe uma quadra de terreno desapropriada e pago pela Prefeitura.

Artigo 2º.- Fica o Poder Executivo autorizado à solicitar da Prefeitura da Capital ou do Hórtio Florestal do Governo de São Paulo, trabalhadores especializados no plantio de gramas, voredos para arborização do jardim sem ônus para a Prefeitura nosso Município.

Artigo 3º.- Fica reservado uma pequena área dentro do jardim, para erguer o busto do saudoso e inesquecível fundador da Vila senhor ALBERTO PEREIRA CALDAS, oferecido pela sua esposa Da. Eva Caldas e sua filha Da. Ana Maria Caldas, prestando homenagem do fundador, para os moradores da Vila e aos Municípios.

Artigo 4º.- As despesas com a execução deste Projeto de Lei, correrão pela Verbas excedentes do orçamento Municipal.

Artigo 5º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de abril de 1.957.

(s) Amos Meucci  
Amos Meucci

Assinados pelos vereadores:

Dimitri Seuaciuc  
Feres Hadade Neto  
Miguel Antonio  
Antonio A. Nastolivie  
Oreste Braz  
Osvaldo Leme Silva.

*Sala das Sessões em*

*18 - 9 - 57*

*Amos Meucci*

Copiado por  
Amos Meucci

*Considerado  
objeto de deliberação  
da comissão de finanças e  
assuntos jurídicos  
18-9-57*

JUSTIFICATIVA

Vila Caldas que conta com grande numeros de moradores, nada mais convincente da necessidade da construção de um jardim.

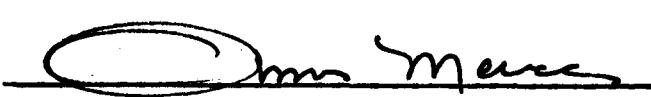
O jardim proporcionará reunioes familiares, descanso, alegria e embelezamento no proprio bairro.

Linda e elogavel oferta de Da. Eva Caldas e sua filha, do busto do fundador, que não só vendeu terreno como tambem construiu muitas casas operarias por bagatelas prestações mensaes.

Os bancos necessários são ofertados pelos comerciantes do Distrito de Carapicuiba.

É de justiça que o Exécutivo, preste-lhe este melhoramento aos Vila-Caldense, tão aspirados por eles através do presente projeto.

Sala das Sessões, 10 de abril de 1.957.

  
Amos Meucci.